



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Itaperuna**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 6202 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 883, de 20 de dezembro de 2019, que autorizou a Abertura de Crédito Adicional Especial, e conforme o Processo Administrativo nº 21.761/2019;

Considerando o parágrafo 2º, do art. 167, da Constituição Federal, o qual dispõe que os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente;

Considerando que o ato de autorização, Lei Municipal nº 883/2019, foi promulgado em 20/12/2019, ou seja, nos últimos quatro meses do exercício de 2019;

Considerando que o saldo orçamentário do referido programa não foi utilizado dentro do exercício de 2019,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Especial na forma do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$41.343,16 (quarenta e um mil trezentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos)**, para atender a despesa com a seguinte dotação orçamentária:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação R\$
3307	20.29.27.812.0025.1.198	100 - RP	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Modernização, Reforma e Aquisição de Equipamentos Esportivos	Secretaria Municipal de Cultura	41.343,16
<b>TOTAL</b>							<b>41.343,16</b>

**Art. 2º** - Os recursos para atender ao Crédito Adicional Especial classificado no art. 1º referente à Contrapartida do Município, que será no valor de **R\$ 41.343,16 (quarenta e um mil trezentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos)**, ocorrerão à conta de anulação parcial de dotação orçamentária de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64;

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Anulação R\$
895	20.29.13.392.0041.2.339	100 - RP	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Conservação do Patrimônio Artístico-Cultural, Material e Imaterial	Secretaria Municipal de Cultura	41.343,16
<b>TOTAL</b>							<b>41.343,16</b>

**Art. 3º** - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação na sede do Município, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Itaperuna, 04 de fevereiro de 2020.

**MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA PINTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**